

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIAO MILITAR

RELATÓRIO DE CONSUMO DE ENERGIA

Referência: Artigo 4º do Decreto 10.779, de 25 de agosto de 2021

Meta: Art. 4º Os órgãos e as entidades deverão buscar reduzir o consumo de energia elétrica nos meses de setembro de 2021 até abril de 2022 em percentual de **dez a vinte por cento** em relação à média do consumo do mesmo mês nos anos de 2018 e 2019.

Nr	Mês	Consumo na ponta	Mês	Consumo na ponta	Economia do consumo na ponta	Mês	Consumo fora da ponta	Mês	Consumo fora da ponta	Economia do consumo fora da ponta	Mês	l na ponta e	Consumo na ponta e fora da ponta 2021/2022	Economia total
1	09/2018	984	09/2021	878	10,77%	09/2018	17.876	09/2021	10.271	42,54%	9	18.860	11.149	40,89%
2	10/2018	1.148	10/2021	848	26,13%	10/2018	20.746	10/2021	11.911	42,59%	10	21.894	12.759	41,72%
3	11/2018	1.148	11/2021	917	20,12%	11/2018	13.940	11/2021	6.159	55,82%	11	15.088	7.076	53,10%
4	12/2018	984	12/2021	1.192	-21,14%	12/2018	15.252	12/2021	8.703	42,94%	12	16.236	9.895	39,06%

Justificativas para o não alcance da meta conforme o artigo 4º, § 2º do Decreto 10.779/21: não é o caso

Quartel em Manaus, 11 de janeiro de 2022

IGOR BANDEIRA BRANDÃO - Major

Fiscal Administrativo